

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00015/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - RUA OSVALDO DE GODOY LIMA, 311 - AABB - SERRA TALHADA - PE**, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, neste ato representado por Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Severino Gomes de Lima, 75, Aabb - Serra Talhada - PE, CPF nº 358.731.244-34, Carteira de Identidade nº 2863218 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00003/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 55.475,90 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 701 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE
AÇÃO: 2.2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE

J.J. DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 07.187.827/0001-03

Mach

DESPESA: 995 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1072 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1024 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1025 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1030 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1031 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1099 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1100 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1436 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1054 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1055 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1079 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1080 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1081 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1082 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1111 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1069 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1010 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1011 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1017 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1018 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1115 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

J. J. DISTRIBUIDORA
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
07.187.827/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

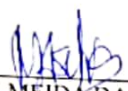
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes .

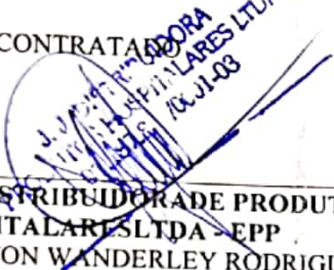
Tabira - PE, 21 de Fevereiro de 2020.

PELO CONTRATANTE



MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO



J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA - EPP
HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO
358.731.244-34



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls. 1-190
Visto

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ nº 07.187.827/0001-03
RUA OSVALDO DE GODOY LIMA, 311
AABB - SERRA TALHADA - PE - 56912--260

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00003/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
22	Diclofenaco de Sódio 50 mg Comprimido	Unidade	25000	0,05	1.250,00
26	Espironolactona 50 mg Comprimido	Unidade	12000	0,22	2.640,00
31	Losartana 25 mg Comprimido	Unidade	9000	0,11	990,00
40	Nistatina 100.000 UI/g Creme vaginal + aplicador	Bisnaga	600	3,25	1.950,00
60	Ácido Acetilsalicílico 100 mg Comprimido	Unidade	120000	0,03	3.600,00
67	Amoxicilina 250 mg/5mL Pó para suspensão frasco 150 mL.	Frasco	1200	4,50	5.400,00
72	Atenolol 100 mg Comprimido	Unidade	35000	0,07	2.450,00
83	Cefalexina 50 mg/mL Suspensão Oral frasco 100 mL.	Frasco	1200	7,15	8.580,00
88	Dexametasona 4 mg Comprimido	Unidade	13000	0,20	2.600,00
112	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 37 mg/mL + 40 mg/mL Suspensão Oral com 100 mL.	Frasco	600	2,00	1.200,00
120	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL. frasco 10 mL.	Frasco	1800	0,77	1.386,00
136	Pasta D'água 100 g Frasco	Unidade	30	7,44	223,20
140	Prometazina 25 mg	Envelope	35000	0,10	3.500,00
145	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg + 8 mg/mL Suspensão oral frasco 100 mL.	Unidade	1000	1,88	1.880,00
146	Sulfato Ferroso 109 mg comprimido	Frasco	60000	0,04	2.400,00
147	Sulfato Ferroso 125 mg/mL. Solução oral 120 mL.	Frasco	300	1,10	330,00
160	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó para solução injetável	Frasco	800	7,39	5.912,00
161	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó para solução injetável	Frasco	1000	7,58	7.580,00
173	Cloreto de sódio 10% Solução injetável 10 mL.	Bisnaga	300	0,26	78,00
193	Fostato de Sódio dibásico 0,06g/mL e monobásico 0,16 g/mL frasco 133 mL.	Frasco	20	6,57	131,40
197	Gliconato de Cálcio 10% Solução injetável	Unidade	300	2,21	663,00
225	Piracetam 200 mg/mL Solução injetável	Unidade	200	2,70	540,00
234	Sulfadiazina de Prata Pote 500g	pote	5	38,46	192,30
Total:					55.475,90

Tabira - PE, 19 de Fevereiro de 2020.

J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
07.187.827/0001-03

J.J. DISTRIBUIDORA
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
07.187.827/0001-03

MAS